



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 316

AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE.


A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica autorizado o desmembramento em dois, do lote nº 03 da quadra 19.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições contrárias entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 09 de julho de 1985.

  
Francisco Augusto do Nascimento  
Prefeito Municipal